

## **Despacho Conjunto n. 1/SEAMB/SEENC**

Gabinetes da Secretária de Estado da Energia e Clima e do Secretário de Estado do Ambiente

A situação de calamidade pública no âmbito da pandemia da doença COVID-19 provocou constrangimentos alargados aos mais diversos setores económicos. Esses atrasos, não expectáveis nem imputáveis aos agentes económicos, levaram à necessidade de prorrogação excecional dos prazos previstos nos cadernos de encargos dos procedimentos concorrenciais de 2019 e 2020, para atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para a energia solar fotovoltaica (abertos pelo Despacho n.º 5531-B/2019, de 6 de junho e pelo Despacho n.º 5921/2020, de 29 de maio, respetivamente), nos termos do despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Energia, de 19 de janeiro de 2022. Adicionalmente, e por forma a assegurar a igualdade de tratamento, foi também concedida prorrogação de prazo para a obtenção de licença de produção e/ou exploração aos demais centros electroprodutores, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Energia, de 20 de maio de 2022.

Perante os progressos entretanto alcançados no âmbito do processo de recuperação, nacional e internacional, da crise pandémica, a forte instabilidade decorrente da situação do conflito armado na Ucrânia conduziu a novo e inequívoco agravamento das condições subjacentes ao desenvolvimento dos necessários procedimentos, materiais e formais, para a instalação dos centros eletroprodutores. Neste contexto, e a pedido dos titulares dos direitos, procedeu-se novamente à prorrogação dos prazos previstos nos referidos cadernos de encargos relativos aos procedimentos concorrenciais para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para energia solar fotovoltaica (de 2019 e de 2020), por despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, datado de 22 de fevereiro de 2023. Além disso, e de modo a assegurar novamente a respetiva igualdade de tratamento, procedeu-se a nova prorrogação dos prazos aplicáveis aos projetos dos demais centros eletroprodutores, por despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima a 17 de março de 2023.

---

O atual contexto geopolítico tem resultado em diversas dificuldades ao nível das cadeias de abastecimento, incluindo a escassez de matérias-primas e atrasos na produção e distribuição de equipamentos, agravado por um contexto de elevada inflação. Adicionalmente, regista-se escassez na disponibilidade de recursos humanos qualificados bem como dificuldades nos procedimentos de licenciamento, em particular de operações urbanísticas. Neste âmbito, vários Titulares de Direitos têm vindo a solicitar a prorrogação dos prazos relacionados com estes projetos, não obstante as prorrogações concedidas anteriormente. Sem prejuízo da perspetiva de manutenção do atual contexto geopolítico, o atual Governo estava a desenvolver diferentes iniciativas legislativas conducentes à mitigação de algumas das barreiras elencadas, incluindo a consolidação do quadro jurídico aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas e a criação de oferta de formação profissional para o desenvolvimento de competências verdes baseadas em recursos humanos qualificados e certificados, que agora transitam para decisão do próximo Governo. Neste sentido, é fundamental assegurar adequadamente a continuidade da execução dos procedimentos, sem ir além do estritamente necessário, por forma a não comprometer a liberdade de decisão e atuação do novo Governo.

Justifica-se, deste modo, a concessão de nova prorrogação excecional de determinados prazos, por um período oportuno, considerando-se urgente e inadiável a prática do presente ato.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica, aberto pelo Despacho n.º 5532-B/2019, de 6 de junho, no n.º 9 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica, aberto pelo Despacho n.º 5921/2020, de 29 de maio, no n.º 7 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Eletricidade a partir da Conversão de Energia Solar, aberto pelo Despacho n.º 11740-B/2021, de 26 de novembro, e no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, através do Despacho n.º 2291/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2023, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1. É estendido por um período de dez meses cada um dos seguintes prazos:
  - (i) Os prazos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 3 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para a Atribuição de Reserva de capacidade de injeção da Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica, aberto pelo Despacho n.º 5532-B/2019, de 6 de junho, prorrogado nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de 19 de janeiro de 2022, e posteriormente nos termos do despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, de 22 de fevereiro de 2023;
  - (ii) Os prazos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 6 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para a Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Eletricidade a Partir da Conversão de Energia Solar, aberto pelo Despacho n.º 5921/2020, de 29 de maio, prorrogado nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de 19 de janeiro de 2022, e posteriormente nos termos do despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, de 22 de fevereiro de 2023;
  - (iii) Os prazos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 4 da Cláusula 7.ª do Cadernos de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva e Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Eletricidade a Partir de Conversão de Energia Solar, aberto pelo Despacho n.º 11740-B/2021, de 26 de novembro;
  - (iv) Os prazos previstos na alínea b) do n.º 4 da Cláusula 7.ª do Cadernos de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva e Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Eletricidade a Partir de Conversão de Energia Solar, aberto pelo Despacho n.º 11740-B/2021, de 26 de novembro;
  - (v) Os prazos para a obtenção das licenças de produção e/ou exploração referentes a centros electroprodutores previstos no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, prorrogados nos termos do Despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Energia, de 20 de maio de 2022, e posteriormente pelo Despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, de 17 de março de 2023;

- (vi) O prazo para a obtenção do certificado de exploração referente a centros eletroprodutores de fontes de energia renovável com potência instalada igual ou inferior a 1 MW, prorrogado nos termos do Despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Energia, de 20 de maio de 2022, e posteriormente pelo Despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, de 17 de março de 2023.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.
  3. Dê-se conhecimento deste despacho à Direção-Geral de Energia e Geologia, que deve promover a sua publicitação no respetivo sítio institucional da internet.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2024

---

A Secretária de Estado da  
Energia e Clima

---

**Ana Fontoura Gouveia**

---

---

O Secretário de Estado do  
Ambiente

---

**Hugo Alexandre Polido Pires**

---

